



BOLETIM OFICIAL
CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981
PODER EXECUTIVO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE
ANO: 42 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 07 DE DEZEMBRO DE 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 426/2023

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SÃO
MIGUEL DE TAIPU O PLANO MUNICIPAL
DA PRIMEIRA INFÂNCIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU (PB), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de São Miguel de Taipu, Estado da Paraíba, o Plano Municipal da Primeira Infância 2024 – 2027;

Art. 2º - O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA, de que trata o artigo anterior, é o anexo único desta Lei, contendo 56(cinquenta e seis) páginas, todas numeradas em ordem crescente, elaborada e aprovada pela Comissão Elaboradora do Plano da Primeira Infância, conforme Decreto nº 024/2023

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel de Taipu, 07 de
dezembro de 2023**

**LAELSON ALBUQUERQUE
PREFEITO**